



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ: 09.145.368/0001-12  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO n.º 011/2022.**

de 02 de setembro de 2022.

*DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE BARRACAS, TRAILERS, FOOD TRUCKS, MESAS, BALCÕES, PARQUES DE DIVERSÃO E/OU AFINS, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E/OU DE BEBIDAS E/OU SERVIÇOS, NOS FESTEJOS SAZONAIS DENOMINADOS "FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA" E "FESTA DO AGRICULTOR", DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Constitucional do Município de Água Branca/PB, usando de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Água Branca/PB e demais normas correlatas,

CONSIDERANDO o item 6.0, da tabela referente à TAXA DE LICENÇA PARA USO E OCUPAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS, no Anexo III, do Código Tributário do Município de Água Branca/PB, a necessidade de organizar os festejos sazonais denominados "FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA" e "FESTA DO AGRICULTOR", do Município de Água Branca/PB, bem como regular a locomoção de transeuntes e veículos;

CONSIDERANDO a previsão, no citado item 6.0, da tabela referente à TAXA DE LICENÇA PARA USO E OCUPAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS, no Anexo III, do Código Tributário do Município de Água Branca/PB, de possibilidade de afixação de tabela por parte do Poder Executivo, para regular o festejo de cada época, dispondo expressamente sobre a permissividade de adotar "*tabela confeccionada pelo gabinete do prefeito, respeitando o festejo e a época do ano*";

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido, a título precário, em locais previamente designados pelos servidores credenciados do Município de Água Branca/PB, em logradouros públicos, ou em terrenos públicos, ou em vias públicas, ou em áreas particulares, por toda a extensão da Rua José Vidal, Centro, Água Branca/PB, CEP: 58.478-000, bem como nas vias adjacentes e de acesso, a instalação de barracas, trailers, *food trucks*, mesas, balcões, parques de diversão e/ou afins, para comercialização de produtos alimentícios e/ou bebidas e/ou serviços, nos festejos sazonais denominados "FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA" e "FESTA DO AGRICULTOR", no período compreendido entre 16 à 27 de setembro de 2022.

Parágrafo Único. Para emissão de alvará e/ou licença e/ou concessão e/ou permissão e/ou autorização outra, a que se refere o Artigo supra, o permissionário deve recolher

aguabranca.pb.gov.br

Rua Sargento Florentino Leite - Água Branca - PB - CEP: 58.748-000



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ: 09.145.368/0001-12  
Gabinete do Prefeito

---

junto aos cofres municipais, antecipadamente, os tributos devidos pela localização, funcionamento e exploração do referido negócio, conforme tabela no Anexo I.

Art. 2º. O alvará e/ou licença e/ou concessão e/ou permissão e/ou autorização outra será feita por ordem de solicitação, respeitada as limitações previstas em mapa/croqui dos espaços, conforme Anexo II ou suas alterações supervenientes e/ou determinações dos servidores credenciados, onde serão realizados os referidos festejos sazonais, em caráter prioritário, aos residentes/domiciliados no Município de Água Branca/PB, mediante requerimento junto à Secretaria de Administração, endereço epigrafado em rodapé.

Art. 3º. Se o Requerente estiver em débito com os cofres municipais, não lhe poderá ser deferido o alvará e/ou licença e/ou concessão e/ou permissão e/ou autorização outra.

Art. 4º. A instalação de barracas, trailers, *food trucks*, mesas, balcões, parques de diversões e/ou afins em áreas pertencentes a particulares dependerá de prévia autorização, por escrito, do proprietário ou do respectivo representante legal, o qual deve providenciar o cadastro junto à Secretaria de Administração, bem como recolher os tributos devidos pela localização, funcionamento e exploração do referido negócio, conforme tabela no Anexo I.

Art. 5º. *Fica proibido estacionar veículos automotores em locais não permitidos (observada a sinalização do evento) e/ou instalar barracas, trailers, food trucks, mesas, balcões, parques de diversão e/ou afins e/ou obstruir de qualquer forma áreas públicas não autorizadas pelos servidores credenciados do Município de Água Branca/PB.*

Art. 6º. Determinada a cassação do alvará e/ou licença e/ou concessão e/ou permissão e/ou autorização outra, por alguma infringência à este Decreto, deverá o permissionário desocupar o lugar imediatamente, sob pena de serem os serviços executados pela Prefeitura, às expensas do permissionário, removendo-se todo o material para o depósito Municipal.

Art. 7º. Os permissionários a que se refere este Decreto devem, expressamente, adotar as seguintes medidas:

I - aumentar a frequência de higienização de superfícies como um todo; e

II - coletar e ensacar o lixo produzido durante e pós-feira;

Art. 8º. O descumprimento das determinações deste Decreto pode importar na imediata revogação do alvará e/ou licença e/ou concessão e/ou permissão e/ou autorização outra, em especial os que se valem de espaços públicos, pertencentes ao Município de Água Branca/PB, além outras sanções eventualmente cabíveis na seara administrativa, cível e/ou criminal.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ: 09.145.368/0001-12  
Gabinete do Prefeito

---

Art. 9º. O descumprimento das determinações deste Decreto, infringir determinações do poder público, desobedecer à ordem legal de funcionário público, pode configurar crime tipificado no Art. 330, do Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que institui o Código Penal.

Art. 10. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a organização dos festejos sazonais denominados "FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA" e "FESTA DO AGRICULTOR", do Município de Água Branca/PB.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, onde se revoga as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA/PB, 02 de setembro de 2022.

EVERTON FIRMINO BATISTA  
- Prefeito Constitucional -  
Água Branca/PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ: 09.145.368/0001-12  
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

TABELA QUE REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO, LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E EXPLORAÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E/OU DE BEBIDAS E/OU SERVIÇOS, NOS FESTEJOS SAZONAIS DENOMINADOS "FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA" E "FESTA DO AGRICULTOR", DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/PB

TIPO DE BARRACAS	VALOR R\$
Agricultor familiar	R\$ 5,00
Barracas da Festa do Agricultor	R\$ 10,00
Ambulantes avulsos (isopor e afins)	R\$ 10,00
Pontos fixos até 3m <sup>2</sup>	R\$ 20,00
Pontos fixos entre 3m <sup>2</sup> e 5m <sup>2</sup>	R\$ 30,00
Pontos fixos acima de 5m <sup>2</sup>	R\$ 40,00
Parque	R\$ 50,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA/PB, 02 de setembro de 2022.

EVERTON FIRMINO BATISTA  
- Prefeito Constitucional -  
Água Branca/PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ: 09.145.368/0001-12  
Gabinete do Prefeito

## ANEXO II

MAPA/CROQUI DA ORGANIZAÇÃO E DISPOSIÇÃO DA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS, DOS FESTEJOS SAZONAIS DENOMINADOS "FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA" E "FESTA DO AGRICULTOR", DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/PB



PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA/PB, 02 de setembro de 2022.

EVERTON FIRMINO BATISTA  
- Prefeito Constitucional -  
Água Branca/PB

[aguabranca.pb.gov.br](http://aguabranca.pb.gov.br)

Rua Sargento Florentino Leite - Água Branca - PB - CEP: 58.748-000